



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 534

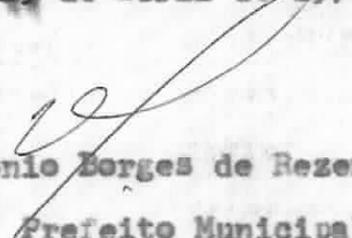
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado/ a alienar em concorrência Pública, uma Motoniveladora, modelo 10 DM, Série nº 1.056.

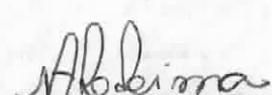
Artº 2º - O preço mínimo estabelecido é de Cr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros) e o pagamento será à vista.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 1978.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, 25 de abril de 1978.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária